



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.240, DE 22 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Astolfo Dutra-MG, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), **destinado à criação de rubrica orçamentária específica para Atendimentos de Média e Alta Complexidade de Saúde e Apoio ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).**

Órgão: 2 - Executivo
Unidade: 7 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 2 - Atendimento de Média e Alta Complexidade
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 008 - Saúde em Primeiro Lugar
Proj/Atividade: **10.302.008.2.127 - Manutenção dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade de Saúde**

Elementos:

3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...	16.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....	4.000,00

Órgão: 2 - Executivo
Unidade: 7 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 2 - Atendimento de Média e Alta Complexidade
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 008 - Saúde em Primeiro Lugar
Proj/Atividade: **10.302.008.1.111 - Construção da Unidade do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)**

Elementos:

4.4.90.51 - Obras e Instalações	25.000,00
---------------------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Órgão: 2 - Executivo
Unidade: 7 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 2 - Atendimento de Média e Alta Complexidade
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 008 - Saúde em Primeiro Lugar
Proj/Atividade: **10.302.008.2.128 - Apoio ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)**

Elementos:

3.3.90.30 - Material de Consumo 4.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 4.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. 6.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... 2.000,00

Art. 2º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu montante integral.

Art. 3º - Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1230, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1223, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, o projeto criado no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Os recursos para atender a execução da presente lei são os de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispostos no art. 5º da Lei Orçamentária nº 1.232 de 20 de novembro de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2014.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra